



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 128 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE
LEI.**

ARTIGO 1º - Fica denominado como Rua Maria Rodrigues, a rua que se inicia na Estrada Canto Esquerdo de Jeribá, e tem o seu término na Colina de Jeribá, sendo décima primeira rua à esquerda da Estrada Canto Esquerdo de Jeribá.

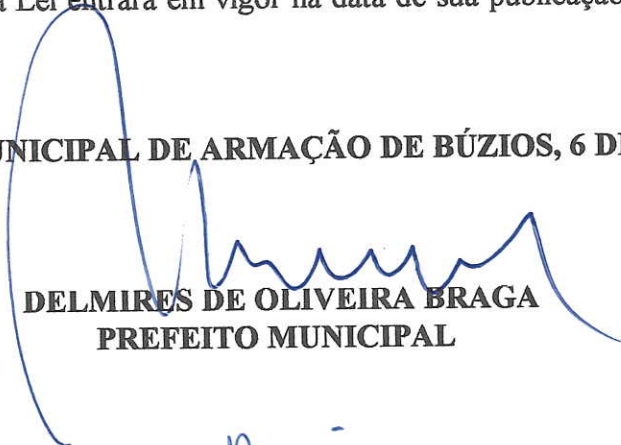
ARTIGO 2º - Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Estr. Canto Esquerdo de Jeribá, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito, pares.

§ 1º - Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo a sua vista pela Estrada Canto Esquerdo de Jeribá.

§ 2º - Os números ímpares serão iniciados com "01" e os pares com "02" seguindo sucessivamente até o final da estrada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, 6 DE JANEIRO DE 1999


**DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

